



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI (SISPREV) E A EMPRESA NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI (SISPREV-Brodowski)**, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 397, do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.897.737/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, RODRIGO LUIZ MULATI, CPF n.º. 256.046.988-06, doravante chamado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/ LTDA. – EPP**, com sede na Rua Campos Sales, n.º 401, no município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.690.750/0001-44, neste ato representado por seu Sócio Administrador **Douglas de Moraes Norbeato**, portador da cédula de identidade RG. n.º 25.610.783-X e titular do CPF n.º 249.437.108-24, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tem o presente **ADITAMENTO CONTRATUAL**, referente ao Contrato n.º. 02/2017, celebrado em 31 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições ajustadas naquele contrato que ora se adita e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente aditamento ao contrato original, acrescendo a prestação de serviços contábeis pela CONTRATADA à CONTRATANTE, devendo cumprir estritamente com os serviços constantes do anexo I deste Termo Aditivo.

A alteração contratual fundamenta-se nos termos do artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 120 (cento e vinte dias), iniciando-se em 02 de dezembro de 2019, encerrando-se em 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado nos permissivos legais, a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que serão pagos em 4 (quatro) parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais), mediante apresentação de nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos ocorrerão em até 05 (cinco) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura pelo Contratante.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski / SP
Rua Benjamin Constant, nº 397 - Brodowski/SP - CEP 14.340-000 - Fone/fax: (16) 3664-6486
C.N.P.J. nº. 04.897.737/0001-00
email: contato@sisprevbrodowski.sp.gov.br

Parágrafo único – O valor alcança um acréscimo ao contrato original no percentual de 24,32% (vinte e quatro inteiros e trinta e dois décimos por cento), nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do SISPREV: 3.3.90.39 – outros serviços de pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Brodowski, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois, de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brodowski, 02 de dezembro de 2.019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
RODRIGO LUIZ MULATI
CONTRATANTE

NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA – EPP
Douglas de Moraes Norbeato
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 – Gustavo Batista da Silva
CPF: 366.454.018-25

2 – Leandro Gomes Janoni
CPF: 268.470.848-71



TERMO DE REFERÊNCIA

REF: Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada em Contabilidade Pública ao SISPREV-Brodowski (autarquia – Regime Próprio de Previdência Social), conforme abaixo:

- A) Desempenhar atividade relativa à Administração Financeira e Patrimonial do SISPREV-Brodowski;
- B) Coordenar os serviços de contabilidade no âmbito do SISPREV-Brodowski;
- C) Organizar os demonstrativos contábeis, patrimoniais e financeiros do SISPREV-Brodowski;
- D) Executar o controle do processamento das despesas, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
- E) Confeccionar, controlar e conferir os empenhos e as liberações de pagamentos;
- F) Acompanhar a execução orçamentária do SISPREV-Brodowski, elaborando relatórios;
- G) Executar a conferência e controle dos relatórios da gestão fiscal e as prestações de contas;
- H) Prestar assessoramento ao SISPREV-Brodowski, aos conselhos Fiscal e de administração, à Diretoria-Executiva, sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária, tributária, bem como participar de reuniões, quando solicitado;
- I) Emitir, através de sistema contábil contratado pelo SISPREV-Brodowski, balancetes, balanços patrimoniais, livros fiscais, e demais documentos pertinentes;
- J) Analisar e apurar os resultados da entidade;
- K) Assessoramento e apoio na elaboração dos programas e ações que irão compor a estrutura do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na elaboração da Lei Orçamentária (LOA) em compatibilidade com as premissas ao Sistema AUDESP;
- L) Acompanhamento e orientação na elaboração da prestação de contas do balanço geral apresentado anualmente pelo SISPREV-Brodowski ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de relatórios e documentos exigidos, bem como na criação e transmissão de pacotes dos arquivos eletrônicos e outras informações necessárias na alimentação do Sistema AUDESP;

Os serviços de contabilidade acima indicados serão realizados, exclusivamente, na sede do SISPREV-Brodowski, por profissional contratado pela Empresa Prestadora dos serviços, possuidor de CRC e experiência em Contabilidade Pública.

Rodrigo Luiz Mulati
Diretor-Presidente SISPREV-Brodowski